



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1.503, DE 29 de OUTUBRO DE 1.981.

Dispõe sobre abertura de crédito especial de CR\$.144.436,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros).

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor o crédito especial de CR\$.144.436,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), para ocorrer a despesas ao auxílio concedido ao Centro do Professorado Paulista, para pagamento de taxa de pavimentação asfáltica.

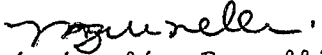
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de outubro de 1.981.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 29 de outubro de 1.981.


Maria Angelica Brunelli
Secretária